



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DENTIFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta do INSTITUTO IGEDUC (instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoiar e executar atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional) para planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do CONIAPE, incluindo todas as etapas operacionais, logísticas e tecnológicas necessárias.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A contratação compreende a prestação de serviços de gestão integral do concurso, englobando a elaboração das provas, inscrições, aplicação dos exames, correção, divulgação dos resultados, a capacidade de mobilizar rapidamente recursos, a expertise em logística necessária para a aplicação das provas em múltiplos locais, se necessário, e a capacidade de aplicar tecnologia de ponta no processo de seleção, bem como todos os meios necessários para garantir acessibilidade e igualdade de condições a todos os participantes.

2.2. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de empregos públicos efetivos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE	Serv.	1	R\$ 302.000,00

Obs. O valor acima constitui mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme o número efetivo de candidatos pagantes e a quantidade de isentos, não gerando qualquer obrigação de complementação financeira por parte do CONIAPE

2.3. O número estimado de inscrições é de aproximadamente 3.000 (três mil) candidatos, distribuídos entre os níveis fundamental, médio/técnico e superior. Para custear os serviços técnicos especializados necessários à plena execução do concurso público, objeto deste Termo de Referência, será fixado o valor da taxa de inscrição, a ser paga pelos candidatos, conforme proposta da contratada, seguem as especificações descritas a seguir

CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Fundamental	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
Médio/Técnico	1.600	R\$ 95,00	R\$ 152.000,00
Superior	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00



2.4. Os valores arrecadados durante o processo de inscrição serão pagos diretamente pelos candidatos em conta corrente do CONIAPE, especialmente aberta para essa finalidade. Tais valores não constituem receita orçamentária da Contratante, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O recebimento e a administração desses valores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que os receberá por sua conta e risco, diretamente dos candidatos interessados em participar do processo de seleção simplificada.

2.5. Os valores arrecadados com as inscrições constituirão a única fonte de custeio para a CONTRATADA, devendo ser suficientes para cobrir todos os custos relacionados à execução dos serviços em todas as fases do processo. Não haverá nenhum outro custo ou ônus financeiro para a Contratante, não cabendo a Contratada quaisquer encargos adicionais relacionados ao processo.

2.6. O CONIAPE efetuará os pagamentos à Contratada do montante arrecadado na conta designada, após o desconto das taxas bancárias. Os pagamentos serão realizados conforme o seguinte cronograma de desembolso:

- I. 50% do valor arrecadado: após encerramento das inscrições e divulgação do quantitativo de candidatos inscritos;
- II. 30% do valor arrecadado: após aplicação das provas;
- III. 10% do valor arrecadado: após a divulgação do resultado definitivo da prova objetiva.
- IV. 10% do valor arrecadado: após resultado final/homologação

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e conforme condições previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O quadro abaixo descreve a quantidade estimada de vagas:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Assistente Administrativo	Nível Médio	4
Assistente Financeiro	Ensino superior completo	3
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	2
Auxiliar de Serviços Administrativos	Nível Médio Completo	2
Motorista	Nível Médio Completo	1
Advogado	Ensino superior completo	1
Assistente Técnico I do NIS (Núcleo Intermunicipal de Saúde)	Ensino superior completo	1
Assistente Técnico I do NIEDI (Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional)	Ensino superior completo	1



Assistente Técnico I do NIESMA (Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente)	Ensino superior completo	1
Assistente Técnico I do NIIP (Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública)	Ensino superior completo	1
Assistente Técnico II do NIS (Núcleo Intermunicipal de Saúde)	Nível Médio Completo	1
Assistente Técnico II do NIEDI (Núcleo Intermunicipal de Educação e Desenvolvimento Institucional)	Nível Médio Completo	1
Assistente Técnico II do NIESMA (Núcleo Intermunicipal de Engenharia, Saneamento Básico e Meio Ambiente)	Nível Médio Completo	1
Assistente Técnico II do NIIP (Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública)	Nível Médio Completo	1

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O CONIAPE necessita manter o quadro de pessoal preenchido para atingir os objetivos, os quais está a execução da gestão consorciada entre os entes federados que o integra, atuando com os Núcleos de Engenharia e Meio Ambiente, Educação, Saúde e Iluminação Pública, de forma eficiente e econômica, desenvolvendo políticas públicas comuns entre os municípios consorciados.

3.2. Previsto em norma constitucional que o ingresso no serviço público dar-se-á por meio de concurso público, visando atender o princípio da ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, a administração pública tem como dever preencher as vagas existentes no seu quadro de pessoal, utilizando-se desta modalidade de ingresso.

3.3. Por outro lado, a realização de concurso público requer a organização de um processo seletivo cujas ações demandam a participação de profissionais experientes de diversas áreas, execução de atividades com suas especificidades, bem como a adoção de alto investimento em logística, confecção de materiais, segurança e outros que, quando não adequadamente satisfeitos, comprometem todo o processo seletivo, razões pelo quais se justifica a presente contratação pelo CONIAPE.

3.4. Nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha como finalidade estatutária o apoio, a captação ou a execução de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como à promoção da inovação, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira dessas ações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento



institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

3.5. No que tange ao conceito de desenvolvimento institucional, este abrange o conjunto de ações voltadas ao aprimoramento da organização pública, incluindo a gestão de pessoas, com o objetivo de otimizar a prestação de serviços públicos e atender ao princípio constitucional da eficiência.

3.6. A prestação dos serviços a serem contratados se encaixa perfeitamente entre os que são realizados para alcançar o desenvolvimento institucional, conforme estabelecido no artigo supramencionado. Esta hipótese de dispensa de licitação está relacionada às medidas que visam aumentar a capacidade da Administração Pública para resolver problemas e atingir seu objetivo.

3.7. Por outro lado, jurisprudências do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco são no sentido de que a contratação direta de uma instituição para a realização de concursos públicos é juridicamente viável:

Súmula TCU nº 287:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Consulta - Acórdão TCE-PE nº 42/2017 – Pleno:

I – É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado, conforme a Súmula nº 287 do TCU.

II – Deve-se dar relevância, na fundamentação da dispensa, ao requisito de ‘inquestionável reputação ético-profissional’, pelo qual a organizadora deve ter finalizado com êxito outros concursos para órgãos federais ou tribunais judiciais, além de estar estabelecida no mercado há pelo menos dois anos, de modo a alcançar no ramo efetiva reputação (atributo para o qual o decurso do tempo é indispensável).

3.8. Importa destacar que o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 corresponde, em essência, ao atual artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, havendo apenas alterações redacionais, sem que se modifique a substância normativa. Diante disso, é plenamente aplicável a jurisprudência anteriormente consolidada, no sentido de admitir a contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos para a execução de serviços voltados à elaboração e realização



de concursos públicos, desde que observados os requisitos legais e demonstrada a compatibilidade dos preços com o mercado.

3.9. O Instituto IGEDUC, é uma instituição amplamente reconhecida pela prestação de serviços especializados na realização de concursos públicos e Processos Seletivos Simplificados. Sua experiência e competência técnica são comprovadas por um portfólio extenso e por atestados de capacidade técnica emitidos por diversos entes públicos.

3.10. Portanto, diante da análise documental e da proposta apresentada, conclui-se que o Instituto IGEDUC representa a opção mais adequada para atender às demandas do CONIAPE, assegurando a realização de um processo seletivo eficiente, transparente e alinhado aos objetivos pretendidos

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A solução proposta para a realização do concurso público envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável por todas as fases do processo, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais. Esta abordagem visa assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública.

4.2. O referido concurso destina-se ao preenchimento de vagas, conforme descrito a seguir:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
REQUISITOS: Nível Médio	QUANTITATIVO: 04 (quatro) vagas
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; Comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: ASSISTENTE FINANCEIRO	
REQUISITOS: Ensino superior completo em Administração, Economia ou Contabilidade; experiência mínima de 1 ano em atividades financeiras	QUANTITATIVO: 03 (três) vagas
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



ATRIBUIÇÕES: Executar atividades financeiras do setor de sua atuação no consórcio; realizar serviços de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema financeiro; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas do setor financeiro, tais como: elaborar planilhas de controle financeiro; auxiliar na elaboração do orçamento. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo

QUANTITATIVO: 02 (duas) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de limpeza e conservação das instalações do consórcio; organizar materiais e equipamentos.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

REQUISITOS: Nível Médio Completo

QUANTITATIVO: 02 (duas) vagas

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Apoiar nas atividades administrativas; organizar documentos e correspondências; atender ao público.

CARGO: MOTORISTA

REQUISITOS: Nível Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos oficiais do consórcio; zelar pela conservação dos veículos; registrar quilometragem e consumo de combustível.

CARGO: ADVOGADO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 30 h/s (trinta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Elaboração de parecer jurídico, desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos; observar o sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; zelar pelos bens confiados a sua guarda; representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I DO NIS (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE)

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Saúde, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga



CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Superintendente do respectivo Núcleo em assuntos de sua competência; sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades administrativas do Núcleo; exercer atividades de assessoria ao titular do Núcleo em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais; elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais Núcleos; participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com a gestão; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I DO NIEDI (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)	
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Educação, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe	QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Superintendente do respectivo Núcleo em assuntos de sua competência; sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades administrativas do Núcleo; exercer atividades de assessoria ao titular do Núcleo em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais; elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais Núcleos; participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com a gestão; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I DO NIESMA (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE)	
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe	QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga
CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais	VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Superintendente do respectivo Núcleo em assuntos de sua competência; sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades administrativas do Núcleo; exercer atividades de assessoria ao titular do Núcleo em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais; elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais Núcleos; participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com a gestão; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia	



e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO I DO NIIP (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho de Classe

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento ao Superintendente do respectivo Núcleo em assuntos de sua competência; sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades administrativas do Núcleo; exercer atividades de assessoria ao titular do Núcleo em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais; elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais Núcleos; participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com a gestão; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II DO NIS (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE)

REQUISITOS: Nível Médio Completo.

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos pertinentes às atividades da rotina administrativa; organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico; assessorar a chefia em serviços de apoio de menor complexidade; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; realizar visitas "in loco" intersetoriais. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II DO NIEDI (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL)

REQUISITOS: Nível Médio Completo.

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos pertinentes às atividades da rotina administrativa; organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico; assessorar a chefia em serviços de apoio de menor complexidade; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; realizar visitas "in loco" intersetoriais. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II DO NIESMA (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ENGENHARIA, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE)

REQUISITOS: Nível Médio Completo.

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)



ATRIBUIÇÕES: Assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos pertinentes às atividades da rotina administrativa; organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico; assessorar a chefia em serviços de apoio de menor complexidade; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; realizar visitas “in loco” intersetoriais. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO II DO NIIP (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

REQUISITOS: Nível Médio Completo.

QUANTITATIVO: 01 (uma) vaga

CARGA HORÁRIA: 40 h/s (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

ATRIBUIÇÕES: Assessorar e assistir o superior hierárquico, fornecendo subsídios técnicos nos assuntos pertinentes às atividades da rotina administrativa; organizar arquivos e prestar assessoramento das informações processadas pelo seu superior hierárquico; assessorar a chefia em serviços de apoio de menor complexidade; demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço; realizar visitas “in loco” intersetoriais. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido; comportar-se em harmonia e urbanidade com as normas e regras determinadas por este Consórcio e Legislações vigentes. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4.3. A prestação dos serviços compreende a realização das seguintes atividades e atos:

- a) planejar e organizar os serviços a serem prestados, em conformidade com as condições e especificações deste Termo de Referência;
- b) assessorar a comissão do concurso do CONIAPE na elaboração de atos e documentos necessários a realização do concurso;
- c) levantar as necessidades do CONIAPE em termos de provimento de vagas em cargos públicos e elaborar os editais, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados aos diversos certames e suas etapas, submetendo-os à prévia aprovação da comissão do concurso do CONIAPE;
- d) orientar o CONIAPE quanto às publicações a serem veiculadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no Estado, bem como em outros meios que se fizerem necessários;
- e) realizar todos os procedimentos que envolve a inscrição dos candidatos, inclusive daqueles beneficiados da gratuidade nas inscrições;
- f) preparar e elaborar as provas objetivas e discursivas de acordo com o nível de escolaridade e conteúdo programático definido pelo CONIAPE;
- g) realizar os procedimentos necessários para a aplicação das provas, abrangendo a seleção e disponibilização de pessoal treinado para a aplicação das provas, inclusive Coordenadores, Fiscais de Salas, Fiscais de Corredores, Auxiliares, Médicos e outros profissionais de apoio que se fizerem necessários, responsabilizando-se, ainda, por disponibilizar pessoal para garantir a normalidade e a segurança do concurso público;



- h) realizar e acompanhar todo o transporte das provas, assegurando que tal etapa se realizada com plena segurança do sigilo das provas;
- i) aplicação e correção de provas objetivas e discursivas;
- j) após a aplicação das provas, fornecer ao relatório circunstanciado contendo no mínimo as informações de número de candidatos presentes e ausentes e as ocorrências significativas verificadas nesta etapa do concurso;
- k) divulgação de gabaritos preliminares e definitivos das provas objetivos e dos espelhos de correção das provas discursivas, quando houver;
- l) corrigir as provas objetivas e discursivas, quando houver;
- m) elaborar, aplicar e avaliar as provas práticas, quando houver;
- n) realizar a avaliação de títulos, quando houver;
- o) responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos dos concursos e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONIAPE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados
- p) manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONIAPE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- q) abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao concurso, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização do CONIAPE;
- r) divulgação de resultados;
- s) emissão dos relatórios do resultado final com a respectiva lista dos classificados;
- t) encaminhar ao CONIAPE toda documentação necessária para homologação do resultado final do concurso público.

4.2. Especificamente em relação às provas do concurso, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O conteúdo de cada disciplina será definido pelo CONIAPE que levará em consideração o nível de escolaridade e o conhecimento necessários e exigidos para o exercício do cargo;
- b) As provas objetivas constarão de questões de múltiplas escolhas, com 5 (cinco) alternativas e apenas uma correta, versando sobre o conteúdo programático definido pelo CONIAPE e divulgado no edital do concurso;



- c) As questões das provas objetivas e subjetivas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, evitando-se armadilhas verbais e ambiguidades, bem como temas controvertidos que possam gerar contestações, sendo redigidas em linguagem adequada ao grau de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Os cadernos de provas serão impressos em equipamento digital e com tinta de cor preta de boa qualidade, devendo conter capa com instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital;
- e) Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas, com o intuito de garantir a segurança do sigilo das provas;
- f) Nas provas objetivas, os candidatos farão uso de folhas de respostas individuais e especialmente preparadas para leitura óptica das questões de múltiplas escolhas por eles assinaladas;
- g) A correção das provas objetivas deverá ser realizada por processo eletrônico, utilizando-se leitura óptica. As informações contidas nas folhas de respostas preenchidas pelos candidatos deverão ser gravadas através de meio magnético/eletrônico para processamento.
- h) A correção das provas subjetivas será realizada por meio de banca especializada, devendo ser resguardado sigilo total nas correções, e a nota atribuída de forma objetiva conforme critérios definidos pelo CONIAPE e estabelecidos no edital do concurso;
- i) As provas práticas serão realizadas por equipe especializada e a nota atribuída de forma objetiva conforme critérios definidos pelo CONIAPE e estabelecidos no edital do concurso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Este tópico estabelece os requisitos essenciais que o Instituto IGEDUC deverá cumprir durante a execução do objeto, de forma a garantir o bom andamento da contratação, a qualidade do serviço e o atendimento aos padrões de qualidade esperados.

5.2. Requisitos de Sustentabilidade

5.2.1. O Instituto IGEDUC deverá adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.5. Obrigações do CONIAPE



5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Instituto IGEDUC, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2. Notificar o Instituto IGEDUC, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.3. Pagar ao Instituto IGEDUC o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Temo de Referência e Contrato;

5.5.4. Não praticar atos de ingerência na administração do Instituto IGEDUC, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados do Instituto IGEDUC, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas dependências do Instituto IGEDUC;

c) Considerar os trabalhadores do Instituto IGEDUC como colaboradores eventuais do CONIAPE.

5.5.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias;

5.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Instituto IGEDUC;

5.5.7. Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.

5.6. Obrigações do Instituto IGEDUC

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

b) Utilizar profissionais qualificados para execução dos serviços contratados;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONIAPE;

d) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONIAPE;

e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas, apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental/indevida;

h) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,



assegurando que todos os citados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONIAPE assinaram Acordo de Confidencialidade com o Instituto IGEDUC, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONIAPE;

i) Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Instituto IGEDUC;

j) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONIAPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Realização do concurso público, com uma fase que será constituída de provas objetivas e discursivas (redação), de caráter eliminatório e classificatório, para cargos efetivos que compõem o quadro de pessoal do CONIAPE.

6.2. Aplicação das provas em dia de domingo, nos horários dos turnos da manhã e tarde, cuja programação dependerá da oferta para os diversos cargos efetivos do CONIAPE.

6.3. Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade do concurso.

6.4. Aos candidatos que se autodeclararem negros será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade do concurso.

6.5. Aos que se autodeclararem indígenas será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade do concurso.

6.6. O Instituto IGEDUC deverá disponibilizar as equipes para aplicação das provas objetivas e discursivas (redação), compondo-a com a seguinte estrutura mínima:

a) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos e, no mínimo, 2 (dois) por sala;

b) 1 (um) fiscal para cada banheiro, munido de detector de metal;

c) 1 (um) fiscal por sala para recebimento de aparelhos eletrônicos, ficando responsável pelo acondicionamento em embalagem específica;

d) 2 (dois) auxiliares para cada local de prova;



- e) Pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova;
- f) 1 (um) coordenador por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador geral, que represente a instituição perante o representante do CONIAPE, responsável pelo Concurso Público.

6.7. O Instituto IGEDUC deverá empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do concurso, inclusive quanto a:

- a) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o término de sua aplicação em todos os polos;
- b) Garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todas as provas a serem aplicadas que envolvam as fases de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolvam riscos de sua violação;
- c) Contratar serviço de segurança/vigilância especializada, para atuar durante o concurso público nas atividades consideradas críticas, como a impressão dos cadernos de provas, das folhas de respostas, envelopamento, acondicionamento de provas e transporte até os locais de aplicação;
- d) Responder, em caso de subcontratação de parque gráfico para os serviços de impressão do material do concurso público, sem isenção de responsabilidade do Instituto IGEDUC, quanto a violações ao sigilo do conteúdo, bem como aos demais requisitos de segurança estabelecidos, salvo se excluída a responsabilidade por conduta de terceiro;
- e) Adotar critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;
- f) É de responsabilidade do Instituto IGEDUC os custos com alimentação, transporte, identificação e demais despesas com os fiscais e demais colaboradores por ela contratados.

6.8. Os serviços deverão ser executados pelo Instituto IGEDUC, nas cidades de realização das etapas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONIAPE poderá convocar representante do Instituto IGEDUC para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.4. Após a assinatura do contrato, o CONIAPE poderá convocar o representante Do Instituto IGEDUC para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Instituto IGEDUC, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONIAPE.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O CONIAPE arcará com as despesas para a realização do concurso público, utilizando-se, unicamente, dos valores arrecadados com as inscrições.

8.2. O pagamento será efetuado, pelo CONIAPE, de acordo com o percentual e cronograma a seguir:

- I. 50% do valor arrecadado: após encerramento das inscrições e divulgação do quantitativo de candidatos inscritos;
- II. 40% do valor arrecadado: após aplicação das provas;
- III. 10% do valor arrecadado: após a divulgação do resultado definitivo da prova objetiva.
- IV. 10% do valor arrecadado: após resultado final/homologação

8.3. O pagamento será efetuado pelo CONIAPE no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Do Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133).

8.5. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133).

8.6. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Da Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. O CONIAPE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do Instituto IGEDUC, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONIAPE.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Instituto IGEDUC.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Fundamento legal

9.1.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, desde que possua inquestionável reputação ética e profissional.

9.1.2. A contratação direta do Instituto IGEDUC revela-se juridicamente admissível e tecnicamente recomendável, tendo em vista a notória especialização da instituição na organização de concursos públicos e seleções simplificadas, evidenciada por sua ampla experiência, estrutura operacional qualificada e reconhecida atuação em diversos municípios e instituições do estado de Pernambuco, bem como sua inquestionável reputação ética e profissional.

9.1.3. A expertise do Instituto é corroborada por sua reputação institucional construída ao longo de anos de atuação em diversos segmentos da Administração Pública. Destaca-se, ainda, sua contratação por órgãos de elevado rigor técnico e jurídico, como a Justiça Federal de Pernambuco (JFPE) e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), instituições que adotam critérios seletivos altamente qualificados e que atestam, por meio dessa escolha, a capacidade



técnica e a idoneidade do Instituto IGEDUC para conduzir processos seletivos complexos e sensíveis.

9.1.4. No plano geral, ressalta-se que a instituição atuou com êxito na realização de seleções simplificadas e concursos, alcançando resultados considerados altamente satisfatórios pela Administração, possuindo mais de 40 atestados de capacidade técnica distintos. O que demonstra sua compatibilidade com as demandas do consórcio e reforça a confiança na condução do concurso. Soma-se a isso o fato de o Instituto dispor de equipe técnica altamente qualificada, infraestrutura tecnológica própria e metodologias operacionais inovadoras e seguras, que o capacitam a executar concursos públicos com máxima eficiência, transparência e conformidade legal.

9.2. Vantajosidade da contratação direta

9.2.1. A contratação direta do Instituto IGEDUC revela-se, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura a contratação de entidade tecnicamente capacitada, com experiência comprovada e reconhecimento público, garantindo, assim, a lisura, a confiabilidade e a eficiência do concurso público a ser realizado. A atuação anterior da instituição neste mesmo município, bem como junto à Justiça Federal e ao Ministério Público estadual, reforça a confiança quanto à sua capacidade de atendimento às especificidades locais, minimizando riscos e promovendo a otimização dos recursos públicos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

Unidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE

Função: 0412205002.13 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E/OU SELEÇÕES SIMPLIFICADAS

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caruaru, 19 de novembro de 2025.

Raffiê Dellon Jordão Barbosa

Secretário Executivo

Portaria nº 013/2024